



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 740/2024



Documento assinado digitalmente

MARCOS PAULO LOURENÇO
Data: 29/04/2024 10:56:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA G L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, PARA CONFEÇÃO UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, neste ato representada pela Sra. MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA, Secretária Adjunta de Educação, e, de outro lado, a empresa **G L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.205.147/0001-98, com sede na Avenida Capitão João, nº 70, Mauá, São Paulo – CEP 09.360-120, representada por Marcos Paulo Lourenço, portador do RG 24.423.939-3, inscrito no CPF/MF sob nº 140.428.208-40, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 02/2024 processo administrativo nº 740/2024, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de uniformes escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino**, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 13 de março de 2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na proposta estão relacionados na tabela abaixo, no Valor Global de **R\$ 12.785.495,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	187	PC	BERMUDA - TAM EXG	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 8.415,00
2	3404	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM 02	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 153.180,00
3	8071	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM 04	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 363.195,00
4	9240	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM 06	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 415.800,00
5	9385	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM 08	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 422.325,00
6	8420	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM 10	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 378.900,00
7	2052	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM 12	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 92.340,00
8	839	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM 14	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 37.755,00
9	862	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 38.790,00
10	1799	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM G	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 80.955,00
11	999	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM GG	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 44.955,00
12	2145	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM M	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 96.525,00
13	1791	PC	BERMUDA ESCOLAR - TAM P	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 80.595,00
14	1088	PC	BODY MANGA CURTA - TAM 1A	PRÓPRIA	R\$ 36,00	R\$ 39.168,00
15	1088	PC	BODY MANGA CURTA - TAM G	PRÓPRIA	R\$ 36,00	R\$ 39.168,00
16	1088	PC	BODY MANGA CURTA - TAM GG	PRÓPRIA	R\$ 36,00	R\$ 39.168,00
17	1088	PC	BODY MANGA CURTA - TAM M	PRÓPRIA	R\$ 36,00	R\$ 39.168,00
18	544	PC	BODY SEM MANGA - TAM G	PRÓPRIA	R\$ 34,00	R\$ 18.496,00
19	544	PC	BODY SEM MANGA - TAM 1A	PRÓPRIA	R\$ 34,00	R\$ 18.496,00
20	544	PC	BODY SEM MANGA - TAM GG	PRÓPRIA	R\$ 34,00	R\$ 18.496,00
21	544	PC	BODY SEM MANGA - TAM M	PRÓPRIA	R\$ 34,00	R\$ 18.496,00
22	2105	PC	CALÇA - TAM 02	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 117.880,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

23	5314	PC	CALÇA - TAM 04	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 297.584,00
24	5916	PC	CALÇA - TAM 06	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 331.296,00
25	6235	PC	CALÇA - TAM 08	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 349.160,00
26	5654	PC	CALÇA - TAM 10	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 316.624,00
27	1392	PC	CALÇA - TAM 12	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 77.952,00
28	576	PC	CALÇA - TAM 14	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 32.256,00
29	602	PC	CALÇA - TAM 16	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 33.712,00
30	125	PC	CALÇA - TAM EXG	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
31	1199	PC	CALÇA - TAM G	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 67.144,00
32	666	PC	CALÇA - TAM GG	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 37.296,00
33	1430	PC	CALÇA - TAM M	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 80.080,00
34	1194	PC	CALÇA - TAM P	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 66.864,00
35	4210	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 02	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 138.930,00
36	10624	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 04	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 350.592,00
37	11832	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 06	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 390.456,00
38	12470	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 08	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 411.510,00
39	11309	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 10	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 373.197,00
40	2784	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 12	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 91.872,00
41	1152	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 14	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 38.016,00
42	1205	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM 16	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 39.765,00
43	249	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM EXG	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 8.217,00
44	2399	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM G	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 79.167,00
45	1332	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM GG	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 43.956,00
46	2860	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM M	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 94.380,00
47	2388	PC	CAMISETA MANGA CURTA - TAM P	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 78.804,00
48	2105	PC	CAMISETA REGATA - TAM 02	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 66.307,50
49	5314	PC	CAMISETA REGATA - TAM 04	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 167.391,00
50	5916	PC	CAMISETA REGATA - TAM 06	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 186.354,00
51	6235	PC	CAMISETA REGATA - TAM 08	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 196.402,50





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

52	5654	PC	CAMISETA REGATA - TAM 10	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 178.101,00
53	1392	PC	CAMISETA REGATA - TAM 12	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 43.848,00
54	576	PC	CAMISETA REGATA - TAM 14	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 18.144,00
55	602	PC	CAMISETA REGATA - TAM 16	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 18.963,00
56	125	PC	CAMISETA REGATA - TAM EXG	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 3.937,50
57	1199	PC	CAMISETA REGATA - TAM G	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 37.768,50
58	666	PC	CAMISETA REGATA - TAM GG	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 20.979,00
59	1430	PC	CAMISETA REGATA - TAM M	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 45.045,00
60	1194	PC	CAMISETA REGATA - TAM P	PRÓPRIA	R\$ 31,50	R\$ 37.611,00
61	2105	PC	JAQUETA - TAM 02	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 208.395,00
62	5314	PC	JAQUETA - TAM 04	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 526.086,00
63	5916	PC	JAQUETA - TAM 06	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 585.684,00
64	6235	PC	JAQUETA - TAM 08	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 617.265,00
65	5654	PC	JAQUETA - TAM 10	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 559.746,00
66	1392	PC	JAQUETA - TAM 12	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 137.808,00
67	576	PC	JAQUETA - TAM 14	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 57.024,00
68	602	PC	JAQUETA - TAM 16	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 59.598,00
69	125	PC	JAQUETA - TAM EXG	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 12.375,00
70	1199	PC	JAQUETA - TAM G	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 118.701,00
71	666	PC	JAQUETA - TAM GG	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 65.934,00
72	1430	PC	JAQUETA - TAM M	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 141.570,00
73	1194	PC	JAQUETA - TAM P	PRÓPRIA	R\$ 99,00	R\$ 118.206,00
74	2911	PC	SHORT-SAIA - TAM 02	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 130.995,00
75	7869	PC	SHORT-SAIA - TAM 04	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 354.105,00
76	8508	PC	SHORT-SAIA - TAM 06	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 382.860,00
77	9320	PC	SHORT-SAIA - TAM 08	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 419.400,00
78	8544	PC	SHORT-SAIA - TAM 10	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 384.480,00
79	2052	PC	SHORT-SAIA - TAM 12	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 92.340,00
80	889	PC	SHORT-SAIA - TAM 14	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 40.005,00
81	945	PC	SHORT-SAIA - TAM 16	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 42.525,00
82	187	PC	SHORT-SAIA - TAM EXG	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 8.415,00
83	1799	PC	SHORT-SAIA - TAM G	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 80.955,00
84	999	PC	SHORT-SAIA - TAM GG	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 44.955,00
85	2145	PC	SHORT-SAIA - TAM M	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 96.525,00
86	1791	PC	SHORT-SAIA - TAM P	PRÓPRIA	R\$ 45,00	R\$ 80.595,00
VALOR TOTAL R\$ 12.785.495,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública Municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada 'Autorização de Fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30 (trinta) dias contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a servidora, Mara Elen Alves da Silva, Supervisora de Ensino, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos I a XVIII do art. 11 Decreto Municipal 8390/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba, 30 ABR. 2024

MARIA PAULA ANTUNES VIEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS PAULO LOURENCO

Data: 29/04/2024 10:54:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE
G L COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME

